

## Medida Provisória nº 709, de 1994

**Autoria:** Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00709 1994, QUE FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Assunto:** -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** 27/12/1994 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 27/12/1994 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 657 de 1994

Medida Provisória nº 763 de 1994

**Despacho:****06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

**TRAMITAÇÃO****03/01/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** JUNTADA MSG 1205, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 2774 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.**27/12/1994** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** REMESSA MSG CN 341, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL. (PROCESSO ARQUIVADO EM 20 02 1995).

## TRAMITAÇÃO

21/12/1994 CN-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** 1630 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.  
DCN 22 12 PAG 3462.

21/12/1994 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1630 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

07/12/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

21/11/1994 SF-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
DCN2 22 11 PAG 7120.  
DCN 22 12 PAG 3468.

21/11/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 21 11, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 21 11, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 17 11, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 26 11, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 11 12, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

21/11/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - RONAN TITO, GILBERTO MIRANDA; PFL - JULIO CAMPOS; PPR - HYDEKEL FREITAS; PSDB - MARIO COVAS; PTB - JONAS PINHEIRO; PT - EDUARDO SUPPLY E DEP BLOCO - JAIRO CARNEIRO; PMDB - MERVAL PIMENTA; PPR - MARCELINO ROMANO MACHADO; PSDB - ARTUR DA TAVOLA; PP - RAUL BELEM; PDT - LUIZ SALOMÃO; PPS - SERGIO AROUCA. SUPLENTES: SEN PMDB - COUTINHO JORGE, RUY BACELAR; PFL - ALEXANDRE COSTA; PPR - LUCIDIO PORTELLA; PSDB - ALMIR GABRIEL; PTB - VALMIR CAMPELO E DEP BLOCO - DELIO BRAS; PMDB - ZAIRE REZENDE; PPR - AMARAL NETTO; PSDB - SIGMARINGA SEIXAS; PP - BENEDITO DOMINGOS; PDT - CARLOS CARDINAL; PPS - ROBERTO FREIRE.

21/11/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00709 1994. (PUBLICADA NO DOFC 12 11 PAG 17054). EDIÇÃO EXTRA.

### TRAMITAÇÃO

**17/11/1994** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

**17/11/1994** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO TENDO SIDO APRESENTADAS 04 (QUATRO) EMENDAS DO DEP AGOSTINHO VALENTE. DCN2 22 11 PAG 7110.

### DOCUMENTOS

#### Texto inicial - MPV 709/1994

**Data:** 11/11/1994

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00709 1994, QUE FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.